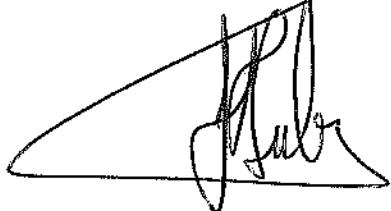


Mensagem nº 459

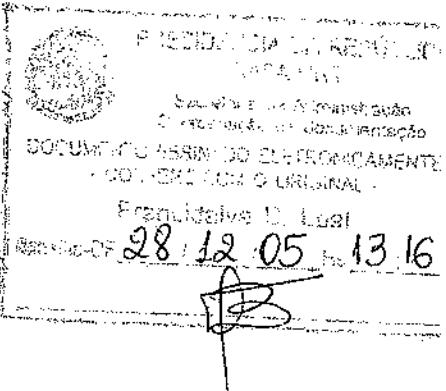
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2007, que renova, por dez anos, a partir de 20 de julho de 2002, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., outorgada originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de julho de 2007.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Lula", is written over the typed name "Luiz Inácio Lula da Silva". The signature is fluid and somewhat abstract, with the letters "L", "u", "l", "u", and "a" being the most recognizable parts.



MC 00412 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO TUPI AM LTDA, originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão LTDA, pelo Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida à RÁDIO TUPI AM LTDA pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município Osasco, Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente já recebeu renovação da outorga originariamente concedida por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, para o município de Osasco, Estado de São Paulo, mediante o Decreto de 22 de agosto de 2000, encaminhado pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, pelo Despacho nº 1234, de 4 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de setembro de 2000 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 472, de 16 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2004. Assim, o prazo de vigência desta outorga possui como termo final o dia 20 de julho de 2002, haja vista ter começado a vigorar no dia 20 de julho de 1992, nos termos do aludido Decreto Legislativo nº 472, conforme a disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto 52.795/63.

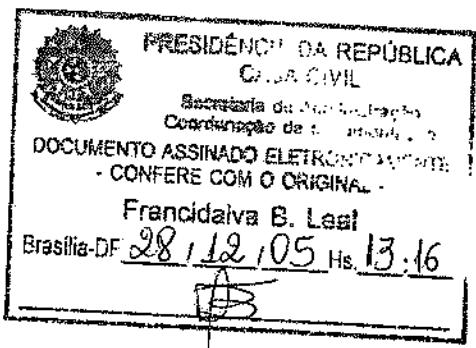
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 20 de julho de 2002.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000.108/2002, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

J
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DOU
Protocolo no Estado: 1 do DOU de 27 MAR 2007
Copia à Prefeitura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Renova a concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000108/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de julho de 2002, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida à Rádio Tupi AM Ltda. pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, e renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 472, de 16 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2004.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

